

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O programa tem por objetivos:

- formar mestres que sejam capazes de produzir novos conhecimentos que incorporem, numa perspectiva, fundamentos teórico-metodológicos da Ciência da Computação;
- ampliar o desenvolvimento de projetos de pesquisa que envolvam as referidas áreas de conhecimento e incremente a produção científica e tecnológica na UFLA;
- articular o ensino de graduação com a produção de conhecimento e a formação docente para a educação superior em Ciência da Computação;
- contribuir para a elevação da qualidade da formação universitária em nível nacional, regional e local, bem como servir de experiência indutora para a criação no médio prazo de um doutorado.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 2º - Poderão inscrever-se, para seleção ao Curso de Mestrado, profissionais portadores de diploma de curso superior, relacionado com as áreas de concentração oferecidas.

Art. 3º - O processo seletivo será de competência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado será semestral ou anual e obedecerá aos seguintes critérios: (a) resultado do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (*POSCOMP*); (b) análise de documentos pessoais, com ênfase no *currículo* do candidato, (c) histórico escolar, (d) cartas de referência e/ou outro(s) critério específico a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 4º - O Colegiado do programa definirá, a cada Processo de Seleção, o número de vagas para o curso de Mestrado, para cada linha de pesquisa, as quais poderão não ser preenchidas na sua totalidade, dependendo dos resultados da seleção, da nota de corte definida pela comissão de seleção e da disponibilidade de professores orientadores.

Art. 5º - O candidato estrangeiro não residente no Brasil poderá inscrever-se em regime de fluxo contínuo, de acordo com as normas existentes no âmbito de convênios internacionais e critérios estabelecidos pelo colegiado em resolução própria.

SEÇÃO II - DA MATRÍCULA

Art. 6º - A matrícula será regida pelo disposto na Seção II do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

SEÇÃO III - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 7º - Cabe ao Colegiado do Programa, decidir sobre a distribuição de bolsas de estudo, segundo critérios previamente definidos em resolução, considerando as instruções, bem como os critérios estabelecidos por ocasião da concessão pelas diferentes agências financiadoras.

Parágrafo único: As bolsas serão concedidas por um prazo de 12 (doze) meses e poderão ser renovadas anualmente até o limite de tempo estabelecido pelas agências de fomento. Nestes casos a renovação estará condicionada ao bom desempenho do bolsista, conforme resolução aprovada pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO IV - DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 8º - A duração dos cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação será de no mínimo 12 meses e no máximo 24 meses, sendo admitida a prorrogação por mais 6 meses nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

SEÇÃO V - DO CURRÍCULO E DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 9º - A estrutura curricular do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação será composta por disciplinas de formação geral (obrigatórias), de área de concentração (específicas) e de domínio conexo.

Parágrafo único: As disciplinas da estrutura curricular do programa serão ofertadas semestralmente mediante a composição de plano de estudos e cronograma de atividades acadêmicas e extracurriculares que deverão ser cumpridas pelos discentes.

Art. 10º Para obtenção do título de Mestre em Ciência da Computação, os discentes regulamente matriculados, além de cursarem as disciplinas de nivelamento e realizar estágio docência, deverão cumprir um total de 24 créditos, sendo 12 em disciplinas de formação geral (obrigatórias), 12 em disciplinas de formação de área de concentração incluindo as disciplinas de domínio conexo.

Parágrafo único: As disciplinas de Nivelamento, Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica, Língua Estrangeira e Estágio Docência não contabilizam créditos.

SEÇÃO VI – DOS SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Art. 11º - O discente de mestrado deverá apresentar no mínimo 2 (dois) seminários, conforme segue:

I – Até o 12º (décimo segundo) mês de curso, o mestrando deverá apresentar o seminário de projeto de dissertação;

II – Até o 4º (quarto) semestre de curso, o mestrando deverá apresentar um seminário de resultados.

Parágrafo único - A critério do PPGCC, o seminário de projeto de dissertação poderá ser realizado junto com a qualificação do projeto de dissertação.

SEÇÃO VII - DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 12º - O rendimento escolar será regido pelos artigos incluídos na Seção V do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

SEÇÃO VIII - DA ORIENTAÇÃO

Art.13º - A orientação dos discentes do curso será feita por docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

§ 1º - No Curso de Mestrado, o orientador deverá possuir título de Doutor, devendo respeitar o limite máximo de orientandos de pós-graduação *Stricto Sensu*, definido no documento de área em Ciência da Computação da Capes.

§ 2º - Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Programa designará um substituto.

SEÇÃO IX - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 14º - Os discentes de Mestrado serão submetidos a um Exame de Qualificação, segundo definição e procedimentos expostos na Seção VII do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§ 1º - O Exame de Qualificação no Mestrado deverá ser realizado pelo mestrando até o 12º (décimo segundo) mês de curso.

§ 2º - Os membros de bancas de qualificação deverão preencher formulário próprio, definido em resolução, cujo conteúdo deverá ser consolidado e compor a ata de qualificação.

SEÇÃO X - DA DISSERTAÇÃO E DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 16º - Concluídos os trabalhos de elaboração da dissertação, nos termos da seção VII do Capítulo VI do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA, o orientador submeterá ao Colegiado do Programa, mediante formulário próprio, proposta de data e de composição da banca examinadora da dissertação, de acordo com prazos estabelecidos em resolução própria.

§ 1º - Para marcar a data de defesa da dissertação, o mestrando deverá comprovar a aprovação de no mínimo um artigo em periódico ou evento científico qualificado pela área de Ciência da Computação, em conjunto com o orientador ou docente permanente do PPGCC.

§ 2º – A composição dos membros da banca de avaliação da dissertação serão avaliados pelo Colegiado PPGCC, sendo que deve ser composta por, pelo menos, um membro externo ao PPGCC e com boa produtividade.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, dentro de sua competência, ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA, em grau de recurso.

Art. 18º - Este Regulamento poderá ser alterado com aprovação da maioria dos membros do Colegiado do Programa, desde que homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

Art. 19º - Este regulamento entra em vigor no ato de sua publicação.